CONTRATO DE ADESÃO Nº 01.2401/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA (PI) E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ADESÃO Nº002/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – P.M. NAZÁRIA (PI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09 sediado(a) na Rua Dom Bosco, 3201, Samapi, Teresina-PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Benvindo Tavares, portador(a) de CPF nº 017.862.693-76, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA–PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

LOTE I - MEDICAMENTOS					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	30000	COMPR	R$0,03	R$900,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MGCOMPRIMIDO	30000	COMPR	R$0,04	R$1.200,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2500	FR	R$0,95	R$2.375,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10000	COMPR	R$0,33	R$3.300,00
5	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2500	FR	R$2,79	R$6.975,00
6	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	15000	CAPSULA	R$0,15	R$2.250,00
7	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	10000	COMPR	R$0,04	R$400,00
8	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	12500	COMPR	R$0,05	R$625,00

9	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	25000	COMPR	R$0,08	R$2.000,00
10	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	25000	COMPR	R$0,04	R$1.000,00
11	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	10000	COMPR	R$0,08	R$800,00
12	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	10000	COMPR	R$0,95	R$9.500,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2000	UND	R$7,50	R$15.000,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2500	UND	R$8,00	R$20.000,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100	FR	R$0,69	R$69,00
16	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	70000	COMPR	R$0,04	R$2.800,00
17	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	1000	COMPR	R$0,10	R$100,00
18	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	1000	COMPR	R$0,10	R$100,00
19	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	10000	CAPSULA	R$0,30	R$3.000,00
20	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FR	R$7,70	R$7.700,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	UND	R$5,10	R$10.200,00
22	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	2500	COMPR	R$0,24	R$600,00
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	100	FR	R$0,49	R$49,00
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	7	UND	R$63,80	R$446,60
25	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	30000	COMPR	R$0,06	R$1.800,00
26	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	40000	COMPR	R$0,09	R$3.600,00
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	7500	COMPR	R$0,03	R$225,00
28	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1500	FR	R$1,00	R$1.500,00
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	15000	COMPR	R$0,15	R$2.250,00
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMP	R$2,35	R$3.525,00
31	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	25000	COMPR	R$0,03	R$750,00
32	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	1500	BISNAGA	R$1,13	R$1.695,00
33	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO COMPR	12500	COMPR	R$0,15	R$1.875,00

34	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML ELIXIR	1500	FR	R$1,49	R$2.235,00
35	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	2500	COMPR	R$0,09	R$225,00
36	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	250	COMPR	R$0,29	R$72,50
37	DIPIRONA 2ML 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMP	R$0,99	R$1.980,00
38	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	25000	COMPR	R$0,10	R$2.500,00
39	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1500	FR	R$1,10	R$1.650,00
40	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	2500	COMPR	R$0,14	R$350,00
41	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	2500	COMPR	R$0,70	R$1.750,00
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	10000	COMPR	R$0,07	R$700,00
43	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	7500	CAPSULA	R$0,43	R$3.225,00
44	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	20000	COMPR	R$0,06	R$1.200,00
45	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	70000	COMPR	R$0,02	R$1.400,00
46	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMP	R$8,00	R$4.000,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	70000	COMPR	R$0,02	R$1.400,00
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FR	R$2,00	R$2.000,00
49	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	12500	COMPR	R$0,15	R$1.875,00
50	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FR	R$0,35	R$350,00
51	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	60000	COMPR	R$0,05	R$3.000,00
52	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	10000	COMPR	R$0,05	R$500,00
53	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	1000	FR	R$1,00	R$1.000,00
54	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	22500	COMPR	R$0,04	R$900,00
55	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	22500	COMPR	R$0,05	R$1.125,00
56	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	5000	CPR	R$0,45	R$2.250,00
57	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	2500	COMPR	R$0,40	R$1.000,00
58	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	1000	BISNAGA	R$5,00	R$5.000,00
59	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	15000	COMPR	R$0,13	R$1.950,00
60	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	17500	COMPR	R$0,05	R$875,00

61	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	17500	CPR	R$0,09	R$1.575,00
62	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	750	FR	R$3,80	R$2.850,00
63	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL	750	FR	R$2,50	R$1.875,00
64	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	1500	COMPR	R$0,18	R$270,00
65	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	20000	CAPSULA	R$0,11	R$2.200,00
66	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1500	FR	R$0,80	R$1.200,00
67	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	17500	COMPR	R$0,10	R$1.750,00
68	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	17500	CPR	R$0,14	R$2.450,00
69	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	17500	COMPR	R$0,08	R$1.400,00
70	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	17500	COMPR	R$0,15	R$2.625,00
71	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	2500	UND	R$0,85	R$2.125,00
72	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	20000	COMPR	R$0,07	R$1.400,00
73	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	17500	COMPR	R$0,15	R$2.625,00
74	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	1500	BISNAGA	R$4,00	R$6.000,00
75	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FR	R$1,80	R$1.800,00
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	15000	COMPR	R$0,15	R$2.250,00
77	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMP	R$0,45	R$675,00
78	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	500	FR	R$1,90	R$950,00
79	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	750	FR	R$1,00	R$750,00
80	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	20000	COMPR	R$0,03	R$600,00
TOTAL DO LOTE I					**R$190.492,10**
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO ASCÓRBICO 500MG (VITAMINA C)	1500	AMP	R$1,40	R$2.100,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO, 5ML INJ. 10%	500	AMP	R$6,09	R$3.045,00
3	ADRENALINA 1G INJ.	500	AMP	R$2,30	R$1.150,00
4	ÁGUA DESTILADA 5000ML	100	GL	R$12,46	R$1.246,00

5	ÁGUA DESTILADA INJ. 10 ML	2000	AMP	R$0,43	R$860,00
6	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	1500	AMP	R$3,00	R$4.500,00
7	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	1500	AMP	R$3,38	R$5.070,00
8	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJ.	1500	AMP	R$3,40	R$5.100,00
9	CETROPROFENO INJ. 100 MG IV	1000	AMP	R$6,77	R$6.770,00
10	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	250	AMP	R$0,50	R$125,00
11	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	250	AMP	R$0,53	R$132,50
12	COMPLEXO B INJ. 2 ML	2000	AMP	R$5,46	R$10.920,00
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	250	AMP	R$2,70	R$675,00
14	DEXAMETAZONA INJ. 4 MG 2,5 ML	2000	AMP	R$3,20	R$6.400,00
15	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/3 ML	2000	AMP	R$1,16	R$2.320,00
16	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5 ML	250	AMP	R$36,66	R$9.165,00
17	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	1250	AMP	R$4,35	R$5.437,50
18	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	1250	AMP	R$7,65	R$9.562,50
19	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	250	AMP	R$8,11	R$2.027,50
20	HIOSCINA SIMPLES INJ 1ML	2000	AMP	R$1,82	R$3.640,00
21	LIDOCAINA POMADA	150	BISNAGA	R$3,50	R$525,00
22	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20 ML	250	AMP	R$3,50	R$875,00
23	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML	250	AMP	R$3,43	R$857,50
24	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2 ML	800	AMP	R$0,71	R$568,00
25	METILERGOMETRINA INJ	150	AMP	R$2,50	R$375,00
26	OXITOCINA 5000UI AMP	1000	AMP	R$2,50	R$2.500,00
27	OXACILINA 500 MG INJ. 10 ML	400	AMP	R$3,27	R$1.308,00
28	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	400	FR	R$6,51	R$2.604,00
29	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	900	FR	R$4,05	R$3.645,00
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	800	BOLSA	R$4,70	R$3.760,00
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	1250	BOLSA	R$5,95	R$7.437,50
32	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	200	BOLSA	R$4,90	R$980,00
33	SORO GLICOSADO 100 ML	250	FR	R$2,85	R$712,50
34	SORO GLICOSADO 250 ML	400	BOLSA	R$3,78	R$1.512,00
35	SORO GLICOSADO 500 ML	750	BOLSA	R$4,60	R$3.450,00
36	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML INJ.	150	AMP	R$1,55	R$232,50
37	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG 5ML INJ.	1000	AMP	R$2,70	R$2.700,00
38	VITAMINA K 10 MG/1ML INJ.	200	AMP	R$2,78	R$556,00
39	GLICOSE 25% INJ 10ML	500	FRC	R$0,72	R$360,00
40	GLICOSE 50% INJ 10ML	500	FRC	R$0,99	R$495,00
TOTAL DO LOTE II					**R$115.699,00**
LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	200	COMP	R$0,44	R$88,00
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	FR	R$5,41	R$1.082,00
3	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO 500 MG	250	COMP	R$0,93	R$232,50
4	AMITRIPTILINA 25 MG	10000	COMP	R$0,19	R$1.900,00
5	BIPERIDENO 2 MG	4000	COMP	R$0,33	R$1.320,00
6	BROMAZEPAM 3 MG	7500	COMP	R$0,18	R$1.350,00
7	BROMAZEPAM 6 MG	7500	COMP	R$0,25	R$1.875,00
8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	7500	COMP	R$0,27	R$2.025,00
9	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	1500	COMP	R$0,76	R$1.140,00
10	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	150	FRASCO	R$15,40	R$2.310,00
11	CARBONATO DE LITIO 300 MG	1500	COMP	R$0,55	R$825,00
12	CITALOPRAM 20 MG	1200	COMP	R$0,25	R$300,00
13	CITRATO DE FENTANILA 0,5 MG/ML 5 ML	150	AMP	R$3,91	R$586,50
14	CLONAZEPAM 0,5 MG	3800	COMP	R$0,08	R$304,00
15	CLONAZEPAM 2 MG	9600	COMP	R$0,09	R$864,00
16	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	150	FRASCO	R$2,49	R$373,50
17	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	3000	COMP	R$0,12	R$360,00
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	R$2,40	R$720,00
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CPS CAPS	150	CÁPSULA	R$0,42	R$63,00
20	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ	250	AMP	R$2,60	R$650,00
21	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	100	FRASCO	R$11,29	R$1.129,00
22	CLORPROMAZINA 25 MG	4000	COMP	R$0,43	R$1.720,00
23	CLORPROMAZINA 100 MG	4000	COMP	R$0,44	R$1.760,00
24	DIAZEPAM 5 MG	7500	COMP	R$0,10	R$750,00
25	DIAZEPAM 10 MG	12500	COMP	R$0,12	R$1.500,00
26	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJET	1000	AMP	R$1,04	R$1.040,00
27	FENITOÍNA 100 MG	6000	COMPRIMIDO	R$0,31	R$1.860,00
28	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	500	FR	R$5,81	R$2.905,00
29	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJE	500	AMP	R$3,59	R$1.795,00
30	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG	7500	COMP	R$0,20	R$1.500,00
31	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	250	AMP	R$11,57	R$2.892,50
32	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL	300	FRC	R$3,94	R$1.182,00
33	HALOPERIDOL 1 MG	7500	COMP	R$0,26	R$1.950,00

34	HALOPERIDOL 5 MG	7500	COMP	R$0,37	R$2.775,00
35	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	3700	COMP	R$0,83	R$3.071,00
36	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	2500	COMP	R$1,36	R$3.400,00
37	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	150	FRC	R$15,75	R$2.362,50
38	RISPERIDONA 1 MG	2500	COMP	R$0,15	R$375,00
39	RISPERIDONA 2 MG	5000	COMP	R$0,18	R$900,00
40	RISPERIDONA 3 MG COMP	2500	COMP	R$0,28	R$700,00
41	SERTRALINA 50 MG COMP	1000	COMP	R$0,23	R$230,00
TOTAL DO LOTE III					**R$54.165,50**
LOTE IV - OUTROS MATERIAIS DE USO GERAL					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	100	CAIXA	R$5,74	R$574,00
2	AGULHA 13X4,5 C/100	300	CAIXA	R$10,50	R$3.150,00
3	AGULHA 20X5,5 C/100	300	CAIXA	R$10,50	R$3.150,00
4	AGULHA 25X07 C/100	300	CAIXA	R$10,50	R$3.150,00
5	AGULHA 25X08 C/100	300	CAIXA	R$10,50	R$3.150,00
6	AGULHA 30X07 C/100	300	CAIXA	R$10,50	R$3.150,00
7	AGULHA 30X08 C/100	300	CAIXA	R$10,50	R$3.150,00
8	AGULHA 40X12 C/100	300	CAIXA	R$13,50	R$4.050,00
9	ALCOOL 70% 1000ML	300	FR	R$7,00	R$2.100,00
10	ALCOOL 99% ABSOLUTO 1000ML	50	FR	R$12,70	R$635,00
11	ALCOOL GEL 500 ML	300	FR	R$5,95	R$1.785,00
12	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	50	GL	R$11,09	R$554,50
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	150	ROLO	R$14,63	R$2.194,50
14	APARELHO DE GLICOSIMETRO	20	UND	R$65,00	R$1.300,00
15	ATADURA CREPOM 10X1,20M 13 FIOS C/12	150	PCT	R$2,80	R$420,00
16	ATADURA CREPOM 12X1,20M 13 FIOS C/12	150	PCT	R$4,10	R$615,00
17	ATADURA CREPOM 15X1,20M 13 FIOS C/12	150	PCT	R$4,59	R$688,50
18	ATADURA CREPOM 20X1,20M 13 FIOS C/12	150	PCT	R$6,10	R$915,00
19	CATETER INTRAVENOSO Nº14 (JELCO)	250	UND	R$1,00	R$250,00
20	CATETER INTRAVENOSO Nº16 (JELCO)	250	UND	R$0,94	R$235,00
21	CATETER INTRAVENOSO Nº18 (JELCO)	250	UND	R$0,94	R$235,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (JELCO)	250	UND	R$0,94	R$235,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (JELCO)	250	UND	R$0,94	R$235,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (JELCO)	250	UND	R$0,94	R$235,00
25	CATETER NASAL TIPO OCULOS	150	UND	R$1,68	R$252,00

26	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100	50	CX	R$37,80	R$1.890,00
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML C/50	100	UND	R$4,90	R$490,00
28	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	100	UND	R$5,18	R$518,00
29	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	100	UND	R$6,72	R$672,00
30	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	100	UND	R$9,31	R$931,00
31	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	100	UND	R$0,48	R$48,00
32	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7 C/500 09 FIOS	400	CAIXA	R$12,10	R$4.840,00
33	EQUIPO MACRO FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	500	UND	R$1,24	R$620,00
34	EQUIPO MACRO MULTIVIAS	1000	UND	R$1,17	R$1.170,00
35	ESCOVA COM PVPI DESC.	25	UND	R$1,89	R$47,25
36	ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/20	500	UND	R$10,00	R$5.000,00
37	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/AG 3,5 CM C/24	10	CAIXA	R$98,23	R$982,30
38	FIO CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AG 3,5 CM C/24	10	CAIXA	R$98,23	R$982,30
39	FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AG 4 CM C/24	10	CAIXA	R$98,23	R$982,30
40	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AG 4 CM C/24	10	CAIXA	R$98,23	R$982,30
41	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AG 4 CM C/24	10	CAIXA	R$98,23	R$982,30
42	FIO CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AG 3,5 CM C/24	10	CAIXA	R$98,23	R$982,30
43	FIO DE ALGODÃO – 0- C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$38,34	R$383,40
44	FIO DE ALGODÃO – 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$38,34	R$383,40
45	FIO DE ALGODÃO – 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$38,34	R$383,40
46	FIO DE ALGODÃO – 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$38,34	R$383,40
47	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	100	ROLO	R$4,29	R$429,00
48	GEL PARA ULTRASSON 5 KG	25	UND	R$28,00	R$700,00
49	GORRO DESC. C/100	500	PCT	R$12,21	R$6.105,00
50	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADT.	15	KIT	R$9,00	R$135,00
51	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INF.	15	KIT	R$10,80	R$162,00
52	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100	10	CAIXA	R$29,68	R$296,80
53	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 C/100	10	CAIXA	R$38,16	R$381,60

54	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	10	CAIXA	R$29,68	R$296,80
55	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/200	500	PAR	R$1,82	R$910,00
56	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200	500	PAR	R$1,82	R$910,00
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200	250	PAR	R$1,82	R$455,00
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/200	250	PAR	R$1,82	R$455,00
59	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100	400	CAIXA	R$32,20	R$12.880,00
60	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100	900	CAIXA	R$32,20	R$28.980,00
61	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100	900	CAIXA	R$32,20	R$28.980,00
62	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	250	CAIXA	R$32,20	R$8.050,00
63	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	800	CAIXA	R$13,50	R$10.800,00
64	NYLON Nº 0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$36,95	R$369,50
65	NYLON Nº 1-0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$36,95	R$369,50
66	NYLON Nº 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$36,95	R$369,50
67	NYLON Nº 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$36,95	R$369,50
68	NYLON Nº 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$36,95	R$369,50
69	NYLON Nº 5-0 C/AG 3,0 CM C/24	10	CAIXA	R$36,95	R$369,50
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	10	ROLO	R$69,25	R$692,50
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	10	ROLO	R$107,75	R$1.077,50
72	PROPÉS C/100	300	CAIXA	R$13,86	R$4.158,00
73	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	15	LT	R$21,00	R$315,00
74	PVPI TÓPICO 1000ML	15	LT	R$21,00	R$315,00
75	RESSUCITADOR ADT. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	2	UND	R$165,65	R$331,30
76	RESSUCITADOR INF. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	2	UND	R$165,65	R$331,30
77	RESSUCITADOR NEONATAL. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	2	UND	R$165,65	R$331,30
78	SCALP 19 G	500	UND	R$0,35	R$175,00
79	SCALP 21 G	500	UND	R$0,30	R$150,00
80	SCALP 23 G	500	UND	R$0,30	R$150,00
81	SCALP 25 G	500	UND	R$0,35	R$175,00
82	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	50	UND	R$4,06	R$203,00
83	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	50	UND	R$4,06	R$203,00
84	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	50	UND	R$4,06	R$203,00
85	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	50	UND	R$4,06	R$203,00
86	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	50	UND	R$4,06	R$203,00
87	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	50	UND	R$4,06	R$203,00
88	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	15	UND	R$13,02	R$195,30
89	TIRA PARA GLICEMIA C/50	50	CX	R$34,82	R$1.741,00
TOTAL DO LOTE IV					**R$174.561,55**

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	30	PCT	R$2,50	R$75,00
2	ADESIVO MAGIC BOND D.E	20	VD	R$18,90	R$378,00
3	AGUA OXIGENADA 1000ML	20	LITRO	R$5,60	R$112,00
4	AGULHA DESC***CURTA C/100	20	CX	R$37,00	R$740,00
5	AGULHA DESC***LONGA C/100	20	CX	R$41,10	R$822,00
6	ALG.JELTRATE PLUS C/454G	20	PCT	R$69,60	R$1.392,00
7	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES	100	PCT	R$1,90	R$190,00
8	ALMOTOLIA PLAST. 500ML	20	UNID	R$7,20	R$144,00
9	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	10	CX	R$190,00	R$1.900,00
10	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	30	POT	R$13,20	R$396,00
11	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	10	CX	R$252,00	R$2.520,00
12	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	10	CX	R$228,74	R$2.287,40
13	ANESTESICO LIDOCAINA 2% CX C/50	20	CX	R$167,49	R$3.349,80
14	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	10	CX	R$147,00	R$1.470,00
15	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	20	PCT	R$13,32	R$266,40
16	BROCA BAIXA CA	20	UNID	R$19,20	R$384,00
17	BROCA DIAMANTADA	25	UNID	R$6,99	R$174,75
18	BROCA GATTES	20	UNID	R$19,53	R$390,60
19	CERA ROSA 7 C/18	10	CX	R$40,00	R$400,00
20	CERA UTILIT C/5	10	CX	R$11,60	R$116,00
21	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	10	VD	R$35,30	R$353,00
22	CLOREXIDINA 2% 100ML	10	VD	R$23,10	R$231,00
23	CREME DENTAL***50G	150	UNID	R$2,27	R$340,50
24	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	7	CX	R$6,30	R$44,10
25	CX.ENHANCE SORTIDA C/7	7	CX	R$208,04	R$1.456,28
26	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	10	CX	R$48,00	R$480,00
27	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	10	CX	R$48,00	R$480,00
28	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	10	CX	R$48,00	R$480,00
29	DISCO LIXA C/100	10	CX	R$130,34	R$1.303,40
30	DYCAL 24GR.DENTSPLY.	10	CX	R$34,24	R$342,40
31	ESCOVA DENTAL ADULTO	100	UNID	R$2,80	R$280,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL	100	UNID	R$1,32	R$132,00
33	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	7	UNID	R$31,60	R$221,20
34	EUGENOL 20ML	7	VD	R$12,70	R$88,90
35	FIO DENTAL***100MT	30	UNID	R$2,60	R$78,00
36	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM	10	UNID	R$4,13	R$41,30

37	FITA AUTOCLAVE	80	UNID	R$4,20	R$336,00
38	FIXADOR 475ML	5	VD	R$29,20	R$146,00
39	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	50	VD	R$4,20	R$210,00
40	FORMOCRESOL 10ML	6	VD	R$5,39	R$32,34
41	FRASCO DAPEN NYLON	7	UNID	R$4,20	R$29,40
42	FRASCO DAPEN VIDRO	7	UNID	R$4,20	R$29,40
43	HEMOPARE 10ML	7	UNID	R$24,10	R$168,70
44	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	10	VD	R$6,70	R$67,00
45	I.R.M.PO/LIQ.	10	VD	R$102,76	R$1.027,60
46	KIT.BROCA ACAB.	6	KIT	R$99,30	R$595,80
47	LIXA ACAB.C/150	10	CX	R$12,60	R$126,00
48	LIXA ACO 4MM C/12	10	PCT	R$7,50	R$75,00
49	LIXA ACO 6MM C/12	10	PCT	R$8,30	R$83,00
50	MANDRIL CA	10	UNID	R$3,40	R$34,00
51	MATRIZ ACO 5MM	20	ROL	R$1,52	R$30,40
52	MATRIZ ACO 7MM	20	UNID	R$1,95	R$39,00
53	OBTURADOR PROVISORIO	6	UNID	R$30,80	R$184,80
54	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	10	POT	R$45,71	R$457,10
55	OCULOS PROTECAO	20	UNID	R$6,40	R$128,00
56	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	15	VD	R$15,40	R$231,00
57	OXIDO DE ZINCO 50GR.	20	VD	R$5,76	R$115,20
58	PAPEL TOALHA C/1000	40	PCT	R$10,62	R$424,80
59	PASTA PROF***90G.MENTA	20	CX	R$9,10	R$182,00
60	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	20	CX	R$9,10	R$182,00
61	PEDRA POMES 100G	10	VD	R$5,22	R$52,20
62	PINCEL MICROBRUSH C/100	25	CX	R$21,42	R$535,50
63	RESINA COMPOSTA 3 A1	10	UNID	R$24,70	R$247,00
64	RESINA COMPOSTA 3 A2	10	UNID	R$42,00	R$420,00
65	RESINA COMPOSTA 3 A3	10	UNID	R$18,20	R$182,00
66	RESINA COMPOSTA 3 A3,5	10	UNID	R$15,90	R$159,00
67	RESINA Z100 A1	10	UNID	R$70,00	R$700,00
68	RESINA Z100 A2	10	UNID	R$66,80	R$668,00
69	RESINA Z100 A3	10	UNID	R$70,00	R$700,00
70	RESINA Z100 A3,5	10	UNID	R$66,20	R$662,00
71	RESINA Z250 A1	10	UNID	R$103,94	R$1.039,40
72	RESINA Z250 A2	10	UNID	R$139,79	R$1.397,90
73	RESINA Z250 A3	10	UNID	R$146,00	R$1.460,00
74	REVELADOR 475ML	10	VD	R$10,60	R$106,00
75	ROLO AUTOCLAVE 15OX100	20	ROL	R$80,80	R$1.616,00
76	ROLO AUTOCLAVE 10X100	15	UNID	R$81,10	R$1.216,50
77	ROLO AUTOCLAVE 200X100	15	ROL	R$107,75	R$1.616,25
78	ROLO AUTOCLAVE 250X100	15	ROL	R$170,00	R$2.550,00

79	SACA BROCA	10	UNID	R$48,50	R$485,00
80	SUGADOR DESC.C/40	200	PCT	R$8,00	R$1.600,00
81	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	20	PCT	R$14,00	R$280,00
82	TACA BORRACHA PROFIL.	25	UNID	R$2,10	R$52,50
83	TIRAS POLIESTER C/50	60	CX	R$4,90	R$294,00
84	TRICRESOL 10ML	25	UNID	R$8,00	R$200,00
85	VASELINA 30G	10	UNID	R$7,14	R$71,40
86	VIDRION C PO/ LIQ.	10	VD	R$23,10	R$231,00
87	VIDRION R PO/LIQ.	10	VD	R$23,10	R$231,00
TOTAL DO LOTE V					**R$47.567,22**
LOTE VI - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESPÉCULO VAGINAL – P	200	UNIDADE	R$1,08	R$216,00
2	ESPÉCULO VAGINAL – M	200	UNIDADE	R$1,39	R$278,00
3	ESCOVA CERVICAL	500	UNIDADE	R$0,30	R$150,00
4	ESPÁTULA DE AYRES	50	PACOTE	R$11,20	R$560,00
5	FIXADOR CITOLÓGICO	10	FRASCO	R$8,30	R$83,00
6	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5LT	10	UNIDADE	R$36,10	R$361,00
7	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL C/100	10	CAIXA	R$5,40	R$54,00
8	LÂMINA FOSCA MICROSCÓPICA	15	CAIXA	R$5,70	R$85,50
9	LENÇOL DE PAPEL DESC. 70CM X 50M	10	ROLO	R$11,36	R$113,60
10	SERINGA DESC 1ML P/ INSULINA	5000	UNIDADE	R$0,33	R$1.650,00
11	SERINGA DESC 3ML S/AG	5000	UNIDADE	R$0,29	R$1.450,00
12	SERINGA DESC 3ML C/AG	2500	UNIDADE	R$0,40	R$1.000,00
13	SERINGA DESC 5ML C/AG	10000	UNIDADE	R$0,37	R$3.700,00
14	SERINGA DESC 5ML S/AG	5000	UNIDADE	R$0,28	R$1.400,00
15	SERINGA DESC 10ML C/ AG	5000	UNIDADE	R$0,63	R$3.150,00
16	SERINGA DESC 10ML S/ AG	5000	UNIDADE	R$0,42	R$2.100,00
17	SERINGA DESC 20ML S/AG	5000	UNIDADE	R$0,75	R$3.750,00
TOTAL DO LOTE VI					**R$20.101,10**
LOTE VII - MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1	UND	R$760,00	R$760,00
2	CONTRA ÂNGULO INTRA C4	1	UND	R$685,00	R$685,00
3	ULTRASSOM JET LAXIS PROF SNC	1	UND	R$5.600,00	R$5.600,00
4	POSICIONADOR AUTOCLAVEL UNIVERSAL	1	UND	R$120,00	R$120,00
5	ULTRASSOM	1	UND	R$3.400,00	R$3.400,00
6	SERINGA TRIPLICE METAL - ST 1000	1	UND	R$550,00	R$550,00
7	AMALGADOR CAPSULADOR	1	UND	R$1.070,00	R$1.070,00

8	MICRO MOTOR	1	UND	R$900,00	R$900,00
9	PONTA RETA	1	UND	R$640,00	R$640,00
10	APARELHO RAIO X	1	UND	R$12.050,00	R$12.050,00
11	FOTO POLIMERIZADOR	1	UND	R$750,00	R$750,00
12	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1	UND	R$16.370,00	R$16.370,00
13	COMPRESSOR	1	UND	R$5.410,00	R$5.410,00
14	AUTOCLAVE 21LT	1	UND	R$5.860,00	R$5.860,00
15	NEGATOSCOPIO 1CORPO	1	UND	R$459,00	R$459,00
16	AR CONDICIONADO 9.000BTUS	1	UND	R$2.700,00	R$2.700,00
17	ARMARIO VITRINE	1	UND	R$900,00	R$900,00
18	LOCALIZADOR APICAL	1	UND	R$2.800,00	R$2.800,00
19	BOMBA DE VÁCUO	1	UND	R$5.000,00	R$5.000,00
TOTAL DO LOTE VII					**R$66.024,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$668.610,47**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 668.610,47 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia (PI), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto Atividade	10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0428.2074.0000- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0428.2046.0000- MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0428.2073.0000 - MANUT.DO LAB. DE PRÓTESE DENTARIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	001- RECURSOS ORDINÁRIOS 600- TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:
6.4. R = Valor do reajuste procurado;
6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 033/2020, na função de fiscal administrativo.
8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
9.4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.
9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja

observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.4. fraudar na execução do contrato;
11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
11.6. cometer fraude fiscal.
11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
11.9. Multa de:
11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de **Manoel Emídio (PI)** - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia/PI, 24 de janeiro de 2023

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.01.24 09:55:11 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva,
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
CONTRATANTE

RAPHAEL BENVINDO TAVARES:01786269376
Assinado de forma digital por RAPHAEL BENVINDO TAVARES:01786269376
Dados: 2023.01.24 11:22:23 -03'00'

Raphael Benvindo Tavares
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA